



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - DECRETO Nº 1.233/2020

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 01/2024

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Administração eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

ANEXO III (DECRETO Nº 1.233/2020) LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (EDITAL 04/2023) PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Grupo Funcional 2.0 Função: Administração 2.0.01 – RH 2.0.09 Administrativo/Atividade Meio		Listagem nº: 01 Ano: 2024 Folha nº: 01		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas/ metros lineares	Observação
2.0.01.01.01	Controle de Entrega de Vale Transporte	2017 a 2020		
2.0.01.00.04	Listagem com nomes de servidores - efetivos e comissionados	2013 a 2016		
2.0.01.05.18	Requerimento de Falta Abonada	2013 a 2017		
2.0.01.05.01	Agendamento de Férias	2010 a 2013		Neste caso refere-se a cadernos manuais de controle de agendamentos de férias do quadro do Magistério, que não integra o Prontuário.

2.0.01.06.02	Convocação de Concursados que não compareceram	2013 e 2014		Folhas avulsas
2.0.09.00.01	Memorandos Circulares	2013 a 2016 2013 a 2017		Memorandos enviados e recebidos Assuntos: estagiários, encargos especiais, leis e decretos, relatórios de atividades mensais, despesas miúdas, relógio de ponto de ponto, informática, respostas à assessoria parlamentar, Sindserv.
2.0.09.00.11	Requisições e Remessas para envio de correspondências pelo Correio	2014 a 2020		
2.0.09.00.15	Controle de Veículos	2019		
2.0.01.00.11	Portarias	2003 a 2015		cópias
2.0.09.00.32	Relação de Remessas Enviadas e Recebidas	2014 a 2019		
2.0.09.00.46	Ordem de Serviço	2015 a 2017		
2.0.09.00.47	Controle de despesas Miúdas	2016		
2.0.09.00.38	Processos de cópias de documento	2018 a 2021		concluídos
2.0.09.00.06	Processos de desarquivamento	2018 a 2021		concluídos
			06 caixas-arquivo	
Luzia R. T. Prado: Técnica em Arquivos - Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, Responsável pelo Sistema Municipal de Arquivos		Simone Duhau Souza e Silva Diretora do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos		Marcus da Costa Nunes Gomes Secretário Adjunto de Administração

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração de matrícula de designação de membro da Comissão Especial para Alteração Definitiva de Jornada dos Professores Adjuntos I e II na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba."

MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece a seguinte portaria, e,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o inciso I do artigo 2º da Portaria SME nº 04 de 24 de novembro de 2023 referente à matrícula da servidora Karina Soares, Professora de Educação Básica I, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Karina Soares, Professora de Educação Básica I, matrícula 6765, CPF 281.148.708-50;

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano de Compensação de Horas em razão das Atividades Suspensas que fazem parte do Calendário Escolar do ano letivo de 2024”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a necessidade das Escolas Municipais contarem com diretrizes gerais que assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Calendário Oficial do ano de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 21 de Dezembro de 2023, Edição nº 1204, que regulamenta as atividades laborais dos servidores públicos municipais; e

CONSIDERANDO a autonomia da Equipe Gestora na administração interna das respectivas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Letivo do ano de 2024 deverá conter 6 (seis) atividades suspensas, nas seguintes datas, totalizando 48 (quarenta e oito) horas:

- I** - 12 (doze) de fevereiro;
- II** - 14 (quatorze) de fevereiro;
- III** - 31 (trinta e um) de maio;
- IV** - 14 (quatorze) de junho;
- V** - 08 (oito) de julho; e
- VI** - 14 (quatorze) de outubro,

Art. 2º Excetuando-se os profissionais do magistério, os demais servidores que atuam nas Unidades Escolares deverão compensar as horas das atividades suspensas descritas no artigo 1º.

Art. 3º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará seu Plano de Compensação de Horas em razão das Atividades Suspensas que fazem parte do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, descritas no artigo 1º, com o envolvimento da equipe escolar, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - nome da escola;
- II** - vigência do Plano;
- III** - fundamentação legal;
- IV** - objetivo;
- V** - cronograma de execução;

VI - atas das reuniões;

VII - nome e assinatura dos envolvidos; e

VIII - descrição de como será dada publicidade ao referido documento.

Art. 4º As atividades compensatórias deverão ser programadas em função das necessidades da comunidade escolar.

Art. 5º O Diretor de Escola designado deverá dar ciência aos interessados e publicidade à comunidade escolar sobre o Plano de Compensação de Horas em razão das Atividades Suspensas que fazem parte do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 da Unidade Escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

Márcia Regina Paiva Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE RETI - RATIFICAÇÃO Nº 03, DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1 de fevereiro de 2023 que “Dispõe sobre a indicação e designação de servidores municipais como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e dos gestores de parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 638/2017 e alterações”.

MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Município de Caraguatatuba para que passe a constar:

Onde se lê: “ Art. 2º. (...)”

III – Karina Soares – matrícula nº. 4567, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designado como Supervisor de Ensino.

Leia-se: “Art. 1º. (...)”

III – Karina Soares – matrícula nº. 6765, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designada como Supervisora de Ensino.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 01, de Fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de fevereiro de 2023.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Adjunta de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 01/2024.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Serv. Mat Serviços e Materiais Eireli** localizada a Rua Delfim, 380 – Delfim Verde – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2588 (Referente AI 13066 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ebenezer Empreendimentos Imobiliários Ltda** residente a Rua José Miranda de Faria, 17 – Jardim Samambaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14119 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Anderson da Costa** residente a Rua Tico Tico, 30 – Jardim Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14112 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Leandro Pretri e Francine Preti** residente a Rua Dona Tereza Tenório Duarte, 210 – Jardim Jaqueira – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 103/2023 (Referente AIPM 2603 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Alexandra de Souza Silva** residente a Rua Santa Izabel, 62 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 100/2023 (Referente AIPM 2606 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Cibele Aparecida Henrique Cotia** residente a Rua Homera, 52 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 101/2023 (Referente AIPM 2625 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Jolite Tecnologia em Pavimentos Especiais Eireli** localizada a Rua Jeronymo Borin, 330 – Jardim Paulista – Jundiá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA

ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 85/2023 (Referente AIPM 2550 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Carmen Alessandra Ramos** residente a Av. Nilo Braga Garces, 194 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 127/2023 (Referente Proc. Eletrônico Nº 47.876/2023).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Aíde Sampaio de Oliveira** residente a Rua Aristóteles Francisco de Sá, 96 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2572/2023 (Referente AI 3137 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Roberta Cristina da Silva Moraes** residente a Rua Manoel Telles Barreto, 738 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14135 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Julia de Las Vegas Costa** residente a Rua Portugal, 14 – Enseada – São Sebastião/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 84/2023 (Referente AIPM 2525 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Daniele Cassia Lima Mendes** residente a Rua Goiabeiras, 487 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14102 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Dinorah da Silva Brandão** residente a Rua São Carlos, 50 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2579 (Referente AI 3116 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ailton Maldonado** residente a Rua Redenção da Serra, 23 – Vila Nova Conceição – São José dos Santos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14108 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Igor Conceição Neves dos Santos** residente a Travessa Fernão Dias, 74 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14110 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **Cibele Aparecida Henrique Cotia** residente a Rua Homera, 52 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14150 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Carlos Roberto de Souza** residente a Av. Francisco Garrido, 155 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3125 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Rodrigo Diniz** residente a Rua Cidade de Assis, 56 – Loteamento Morada do Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14148 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Paulo Eduardo Penteado** residente a Rua Cidade de Ibitinga, 25 – Loteamento Morada do Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2580 (Referente AI 12994 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Francisco João Micieli** residente a Av. Goiás, 526 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2562 (Referente AI 3113 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **Kethellyn Joana Queiroz de Araújo** residente a Av. Marginal Dois, 205 – Jd. Tarumã – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14115 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **Kethellyn Joana Queiroz de Araújo** residente a Av. Marginal Dois, 205 – Jd. Tarumã – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar

ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14114 CCZ.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS**COMUNICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – PI Nº 49059/2023 – PC Nº 1298/2023 - EDITAL Nº 212/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO DE 2024.**

Comunicamos a quem possa interessar, que a Ata de Reunião realizada no dia 07/02/2024 encontra-se na íntegra disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

Assinatura: 07/02/2024. Comissão Especial da Agricultura Familiar.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 68/2023 – PI 28579/23 – PC 946/23 – Edital 139/23

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA USO NOS PROJETOS REALIZADOS NA OSC CASA DA CRIANÇA – CASA BEIJA FLOR**

Adjudicadas: **R M DORNELLES INFORMATICA - CNPJ nº 15.674.842.0001-04 – R\$ 20.193,00 (vinte mil cento e noventa e três reais). TECNOLAR LTDA EPP - CNPJ nº 12.464.652.0001-66 – R\$ 19.323,00 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais).** Assinatura: 07/02/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024 – PI 2776/24 – PC 04/24 – Edital 06/24

Objeto: **Contratação de trios elétricos para atendimento a programação de carnaval do município.** Adjudicada: **RRD Serviço de Sonorizacao Ltda – CNPJ nº 09.305.499/0001-10 – Item Único – Valor: R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).** Assinatura: 07/02/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento Público nº 11/2021 – PI N 30.700/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de recebimentos de receitas públicas tributárias, guias de arrecadação de tributos, taxas e emolumentos.

Contrato: 06/2021 - **Contratada:** Caixa Econômica Federal.

Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo, 12/01/24 a 12/01/25, reajuste de 4,14% referente ao INPC Nov/22 a out/23, passando o valor a ser de R\$ 858.567,52. **Assinatura:** 11/01/2024.

Contrato: 07/2021 - **Contratada:** Itaú Unibanco S/A.

Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo, 13/01/24 a 13/01/25, reajuste de 4,14% referente ao INPC Nov/22 a out/23, passando o valor a ser de R\$ 858.567,52. **Assinatura:** 11/01/2024.

Contrato: 08/2021 - **Contratada:** Banco do Brasil S/A.

Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo, 13/01/24 a 13/01/25, reajuste de 4,14% referente ao INPC Nov/22 a out/23, passando o valor a ser de R\$ 858.567,52. **Assinatura:** 09/01/2024.

Responsável: Nelson Hayashida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2023 – PI Nº 9.772/2023 – PC 182/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Expediente.

RP 09/24 Compromissária: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP – CNPJ nº 21.278.096/0001-24. R\$ 384.578,60 (trezentos e oito e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). RP 10/24 Compromissária: INTACTTA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ nº 14.680.514/0001-40. R\$ 64.208,06 (sessenta e quatro mil

duzentos e oito reais e seis centavos). RP 11/24 Compromissária: JCB MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 07.364.386/0001-60. R\$ 732.759,39 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). RP 12/24 Compromissária: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 04.013.164/0001-04. - R\$ 1.871.522,93 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). RP 13/24 Compromissária: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 14.459.158/0001-39. R\$ 624.458,72 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). RP 14/24 Compromissária: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 21.278.096/0001-24. R\$ 54.423,69 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais, sessenta e nove centavos).
Assinatura: 05/02/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 – PI 4894/2024 – PC 54/2024

Objeto: CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, REFORMA, RESTAURO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO MIRANTE DO CAMAROEIRO E MORRO DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO.

Justifica a conveniência para outorga da concessão para a prestação dos serviços de implantação e operação, reforma, restauro, implantação, operação, exploração e manutenção do complexo Turístico Mirante do Camaroeiro e Morro de Santo Antônio no município.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público;

CONSIDERANDO, que o **Mirante do Camaroeiro** e o **Morro Santo Antônio** são espaços turísticos de grande potencial no município de Caraguatatuba. A visitação anual nos locais é de aproximadamente 240 mil pessoas, o que demonstra a sua relevância para a economia local.

CONSIDERANDO, que, atualmente, o município é responsável pela manutenção dos espaços, incluindo os custos com segurança, vigia e peças de reposição. Essa responsabilidade representa um ônus financeiro para a Administração Pública, que poderia ser mais bem utilizado em outras áreas. Além disso, a concessão dos espaços ao setor privado pode trazer benefícios para o município, como:

- I. Maior eficiência na prestação do serviço público;
- II. Possibilidade de ganhos tributários;
- III. Inovação na gestão pública;
- IV. Aceleração e otimização dos investimentos em novas infraestruturas;
- V. Assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos princípios previstos na Constituição Federal, incluindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a isonomia. A licitação é um instrumento essencial para garantir a observância desses princípios, pois permite que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa para o interesse público;

CONSIDERANDO os resultados dos estudos apresentados demonstrando a viabilidade técnica, jurídica, econômica e financeira de implementação de gestão privada do Complexo Turístico do Camaroeiro e do Morro Santo Antônio que, além de custear e executar toda a sua manutenção, implementará novas estruturas e atrativos para exploração de todos os

recursos possíveis, em consonância com o respeito ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, que sofre modificações permanentemente, deve ter os serviços prestados também de forma atualizada, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que define "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas";

CONSIDERANDO, finalmente, o atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que determina que "O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo".

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a instaurar processo licitatório para concessão, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS de implantação e operação, reforma, restauro, implantação, operação, exploração e manutenção do complexo Turístico Mirante do Camaroeiro e Morro de Santo Antônio no MUNICÍPIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria.

O prazo da concessão será de 360 (trezentos e sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os princípios da supremacia do interesse público pelo privado e da modicidade tarifária.

Visando a cumprir todas as formalidades legais e transparência dos atos, ficam todos os interessados convocados a participarem da licitação pública, que deverá ser publicada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Para mais informações acesse: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – PI 37247/2023 – PC 1058/2023

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS INFRATORES À LEGISLAÇÃO

Justifica a conveniência para outorga de concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, bem como implantação, operação e administração de pátio, suporte as atividades de leilão dos veículos custodiados e apoio a fiscalização de trânsito, no município de Caraguatatuba, estado de São Paulo e autoriza abertura de licitação.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público;

A presente **CONCESSÃO** atende a prerrogativa do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que concede a competência de organização e prestação de serviços, diretos ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, bem como a Lei Orgânica do Município, em especial, artigo 7º, inciso VI, onde lhe incumbe "Ao Município compete organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou

permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo transporte coletivo, coleta de lixo, limpeza das praias e outros, também, de caráter essencial”.

Além disso, considera-se o teor da Lei Municipal nº 101, de 11 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.

Assim como, esta concessão considera o dever de atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quanto ao da eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade, tal como o regramento apresentado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos”.

Considera-se também o regramento estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, artigo nº 24, bem como convênios firmados com outros membros do SNT.

Em virtude da fiscalização de trânsito realizada ou em ações e operações policiais militares no MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, inúmeros veículos são autuados, por sistemas inteligentes e tradicionais, porém a sana do infrator costumaz, se encerra apenas quando é recolhido o seu veículo, quando é neutralizada a força motriz que ajuda propagar insegurança a toda coletividade. Uma parcela significativa desses veículos não tem sua situação resolvida pelos proprietários e, assim, permanece no pátio por tempo indeterminado. Durante sua estadia, sob o sabor das intempéries, os veículos em situação irregular acabam se deteriorando rapidamente.

Faz-se necessário identificar alternativas para minimizar o grau de insatisfação dos usuários, ou seja, dos proprietários, embora geralmente figurem como infratores. Considera-se tanto aqueles que conseguem retirar seus veículos do depósito, quanto aqueles que sucumbem sob o jugo de tributos e penalidades, uma vez que a guarda dos bens se dá com ônus para o cidadão. Entende-se ser do interesse da administração pública que os veículos levados à hasta pública mantenham seu valor de mercado, gerando maior receita, que por sua vez resultará em maior fonte de recursos para investimento em Segurança Pública, especificamente no que concerne ao trânsito seguro, o que estima-se demandar altíssimos investimentos por parte do MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.

Ademais, no exercício de suas atribuições, os agentes fiscalizadores da administração Municipal (Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais), enfrentam situações onde, para o cumprimento de medidas administrativas, devem recolher, mover ou desobstruir a via de veículos, necessitando, portanto, de estrutura física e logística integradas para tal. A falta de estrutura para a remoção, do depósito e a guarda de veículos e bens compromete a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão e do ordenamento do trânsito.

Tendo em vista tais aspectos, o MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA pretende intensificar e desenvolver as medidas fiscalizatórias com o apoio logístico de empresa especializada em gestão de veículos irregulares.

Assim, a presente CONCESSÃO permitirá regularizar e aperfeiçoar os serviços atualmente prestados e contribuir para o incremento das ações de fiscalização do trânsito, de forma a construir um trânsito mais seguro.

Deste modo, a CONCESSÃO visa propor melhorias na gestão do pátio de veículos apreendidos por infração de trânsito. Vislumbra-se, de acordo com estudos apresentados, que a melhoria na gestão da guarda de veículos apreendidos no pátio MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA é algo economicamente viável. As melhorias na estrutura física e de gestão a serem propostas, tornariam as receitas obtidas com os leilões bem mais significativas, confeririam ao projeto

autossustentabilidade. Acredita-se também que tais melhorias constituiriam um diferencial na prestação de serviços públicos e protegeriam o patrimônio do cidadão.

A meta é contribuir para a redução de mortes e acidentes no trânsito. Passou a ser uma política GLOBAL, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, conforme se verifica no amplo conjunto de atores e programas. A Organização das Nações Unidas -ONU, estabeleceu metas de redução de acidentes, nos países em desenvolvimento, o Brasil através do PNATRANS também assumiu uma meta de redução em 50% no número de mortes por acidentes até 2030, o Estado de São Paulo, por meio do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito também vem agindo de forma a melhorar a identificação dos locais com maior vulnerabilidade para ocorrência de acidentes e alterar o viário desses pontos críticos de acidentes, com investimento do DETRAN/SP. Em todos os programas a causa é comum, os propósitos são coincidentes, há um amplo consenso sobre a necessidade de redução no número de mortes no Trânsito, essa tragédia aniquila o sonho de milhares de jovens, a violência no trânsito mata mais pessoas que qualquer guerra.

A cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, que sofre modificações permanentemente, deve ter os serviços prestados também de forma atualizada, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que define "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia sua prestação e modicidade das tarifas".

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que determina que "O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo".

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a instaurar processo licitatório para concessão, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a concessão de serviços públicos remoção, guarda e depósito de veículos automotores, bem como implantação, operação e administração de pátio, suporte as atividades de leilão dos veículos custodiados e apoio a fiscalização de trânsito, no município de Caraguatatuba, estado de São Paulo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2023, Lei Municipal nº 101 de 11 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Visando a cumprir todas as formalidades legais e transparência dos atos, ficam todos os interessados convocados a participarem da licitação pública, que deverá ser publicada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Para mais informações acesse: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO